11/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do anexo V da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 1º de dezembro de 1.989, as tabelas de I à XIV da Lei nº 429, de 31"03/87, passam a vigorar de acordo com as Tabelas de I à XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos on- ze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (- 11/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Fixa o valor da pensão mensal, paga às viúvas- de funcionários estatutários não amparadas pe- la Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTA